



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 621***

*de 09 de dezembro de 1977*

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício  
Financeiro de 1978.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova  
e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*O Orçamento Programa do Município para o exercício Financeiro de 1978, estima a Receita em Cr\$ 14.396.000,00, e fixa a Despesa em igual importância.*

*Art. 2º A Recita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente.*

*Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação constante desta Lei.*

*Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o Art. 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 10/10/69.*

*Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares com limites e finalidades prevista nesta Lei.*

*Art. 6º AS Dotações distribuídas a todas as Unidades Orçamentárias serão movimentadas pela Secretaria de Finanças, que para esse fim, manterá estrita coordenação com os demais órgãos da Municipalidade.*

*Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 09 de dezembro de 1977.*

*Joaquim Faustino Rosa.Prefeito Municipal.*

---

*Lei Ordinária Nº 621/1977 - 09 de dezembro de 1977*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*